

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4411

ANO XL

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE - 160 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência _____ 01

Departamento Administrativo _____

Departamento Econômico
e Financeiro _____

Departamento do Patrimônio _____

Secretaria _____

Câmaras Cíveis _____ 09

Câmaras Criminais _____ 15

Serviço de Preparo _____

Seção de Distribuição _____ 15

Corregedoria da Justiça _____ 26

Conselho da Magistratura _____ 27

Escola da Magistratura _____

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência _____

Secretaria _____

Departamento Administrativo _____

Departamento Econômico
e Financeiro _____

Processo Cível _____ 27

Processo Crime _____ 41

Preparo e Distribuição _____ 42

COMARCA DA CAPITAL

Cível _____ 42

Crime _____

COMARCA DO INTERIOR

Cível _____ 69

Crime _____ 108

MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ _____ 110

CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO _____ 112

EDITAIS JUDICIAIS

Capital _____ 114

Interior _____ 116

DIVERSOS _____

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS

DO BRASIL _____

JUSTIÇA ELEITORAL _____ 138

JUSTIÇA DO TRABALHO _____ 139

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO _____

JUSTIÇA MILITAR _____

JUSTIÇA FEDERAL _____ 141

EDITAIS JUDICIAIS _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00401

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

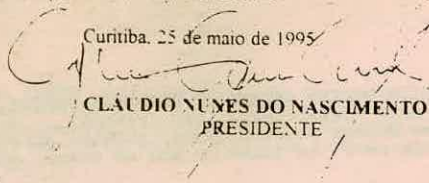
Art. 1º - Fica atribuída gratificação de representação de gabinete, prevista no artigo 172, inciso IV da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970, aos servidores do Tribunal de Justiça que ocuparem as funções fixadas a seguir:

- a) no Gabinete do Presidente :
 - 04 (quatro) Auxiliares de Gabinete para a Assessoria de Imprensa;
 - 01 (um) Auxiliar de Gabinete para a Assessoria Militar;
 - 06 (seis) Assessores de Gabinete para a Assessoria de Recursos;
 - 04 (quatro) Auxiliares de Gabinete para a Assessoria de Recursos;
 - 06 (seis) Assessores de Gabinete para a Assessoria de Planejamento;
 - 02 (dois) Auxiliares de Gabinete para a Assessoria de Planejamento;
 - 04 (quatro) Auxiliares de Gabinete para o Cerimonial;
 - 02 (dois) Motoristas.
- b) no Gabinete do Vice-Presidente :
 - 04 (quatro) Auxiliares de Gabinete;
 - 01 (um) Motorista.
- c) no Gabinete do Corregedor:
 - 01 (um) Motorista.
- d) no Gabinete de Desembargador :
 - 02 (dois) Assessores de Gabinete;
 - 02 (dois) Auxiliares de Gabinete.
- e) no Gabinete do Diretor Geral :
 - 04 (quatro) Assessores de Gabinete;
- f) no Gabinete do Vice Diretor Geral :
 - 01 (um) Assessor de Gabinete;
 - 02 (dois) Auxiliares de Gabinete.
- g) na Assessoria Jurídico Administrativa da Diretoria Geral :
 - 07 (sete) Assessores;
 - 03 (três) Auxiliares de Gabinete.
- h) na Assessoria dos Departamentos :
 - 01 (um) Supervisor;
 - 03 (três) Assessores de Gabinete;
 - 02 (dois) Auxiliares de Gabinete.
- i) no Departamento do Patrimônio :
 - 01 (um) Auxiliar de Gabinete.
- j) no Departamento de Serviços Gerais :
 - 01 (um) Auxiliar de Gabinete;
 - 01 (um) Assessor de Diretor de Departamento.
- k) no Centro Social Infantil e Centro de Programas Sociais :
 - 01 (um) Supervisor;
 - 01 (um) Assessor de Gabinete.
- l) no Centro de Transportes :
 - 01 (um) Supervisor.

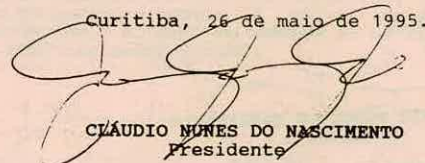
Art. 2º - Os valores da gratificação de representação de Gabinete de que trata o artigo 1º serão fixados na tabela que constitui o Anexo deste Decreto

Art. 3º - Fica atribuída a gratificação de representação de Gabinete os servidores que ocuparem os Cargos em Comissão de Oficial de Gabinete, simbologia I.C., criados pela Lei nº 11663, de 01 de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1995

Curitiba, 25 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

DAVI DE AGUIAR ANDRADE, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Goioerê.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

Anexo a que se refere o Decreto n° 004025

PORTARIA N° 001193

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela de Valores da Gratificação de Representação.

Supervisor	R\$	290,51
Assessor (Assessoria Jurídico Administrativa)	R\$	290,51
Assessor de Gabinete	R\$	217,79
Assessor de Diretor de Departamento	R\$	110,66
Oficial de Gabinete (Lei n° 11663/95)	R\$	110,66
Auxiliar de Gabinete	R\$	94,34
Motorista	R\$	94,34

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 26152/95-7, resolve

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00402

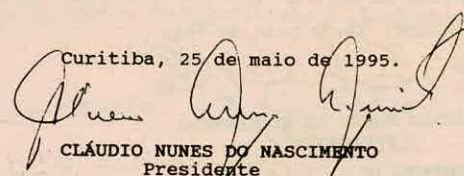
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pelos incisos XXXVI e LV do artigo 26, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e o contido no protocolado sob n° 23389/95-1,

R E T I F I C A R

D E C R E T A

a Portaria n° 1110/95, a fim de que da mesma passe a constar que a autorização do afastamento dos Juizes de Direito com atribuições eleitorais, é para participarem da solenidade comemorativa do Cinquentenário de instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a ser realizada no dia 07 de junho do ano em curso, e não como figurou.

Artº 1º - Fica estabelecida a tabela de valores destinados a indenizar os servidores do Tribunal de Justiça com despesas de alimentação e pousada, nos termos do Anexo a este decreto.

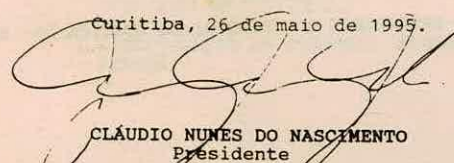
Curitiba, 25 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N° 001194

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Artº 2º - Permanecem em vigência as demais disposições contidas no Decreto Judiciário n° 83, de 28 de fevereiro de 1994.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

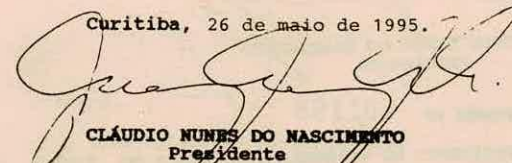
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Portaria n° 560/95 e o contido no protocolado sob n° 12537/95-8, resolve

A N E X O

T O R N A R S E M E F E I T O

Simbologia/Classes/Níveis	Valores p/ ressarcimento
DAS-1 a DAS-5 Classes I a III Níveis 01 a 03	R\$ 75,51
01-C a 06-C Níveis 04 a 06	R\$ 63,58
Demais Níveis	R\$ 59,62

a Portaria n° 691, de 03 de abril de 1995, que concedeu ao Doutor RUI ANTONIO CRUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 13 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N° 001195

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00403

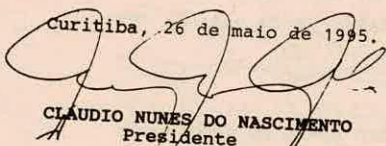
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 46506/94-3, resolve

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 19478/95-0, resolve

R E M O V E R

REVOGAR

a Portaria nº 514/95, que designou o Doutor VITOR ROBERTO SILVA, então Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, para atender os feitos urgentes da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extra-judicial da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001196

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

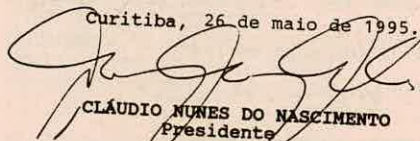
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24880/95-0, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 847/95.

II - CONVALIDAR

a Ordem de Serviço nº 1395/90, que lotou ELIANE LEOCÁDIO PORRAT IVANOSKI, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

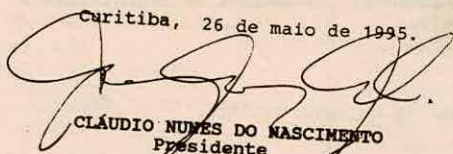
PORTARIA Nº 001197

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22770/95-7, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 16/95, referente a disposição de OSVALDINA MARCOS TEIXEIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Rio Negro.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

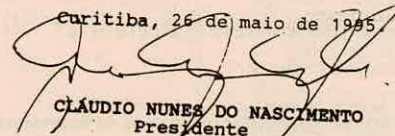
PORTARIA Nº 001198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24858/95-1, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

a Doutora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, a partir de 1º de junho do ano em curso, durante sua licença especial.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

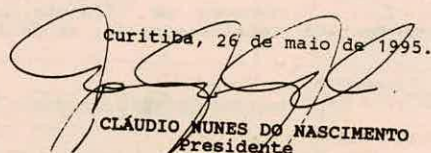
PORTARIA Nº 001199

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24858/95-1, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, a Doutora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, a partir de 1º de junho do ano em curso, durante sua convocação para o Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

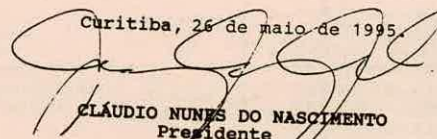
PORTARIA Nº 001200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor HAMILTON MUSSI CORRÊA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, a partir de 22 de maio do ano em curso, junto à 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, o Doutor MUNIR KARAM, em virtude de sua convocação ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001201

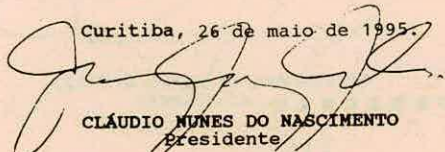
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor MUNIR KARAM, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir junto à 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, membro deste Tribunal, a partir de 22 de maio do ano em curso, em virtude de sua licença especial.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001202

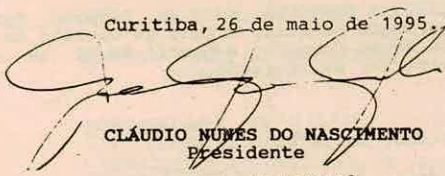
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25484/95-3, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001203

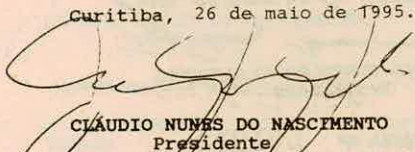
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21566/95-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, trinta (30) dias de férias alusivas a um período de 1995, a partir de 1º de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001204

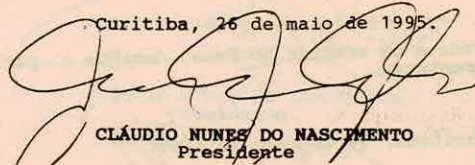
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24607/95-0, resolve

CONCEDER

a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001205

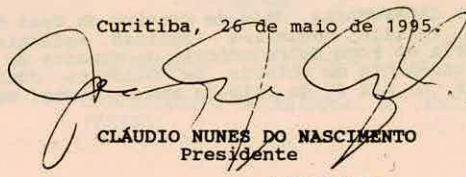
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25052/95-5, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALBERTO JUNIOR VELOSO, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, licença para tratamento de saúde, no período vespertino do dia 12 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001206

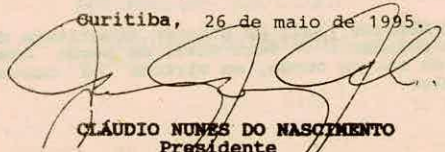
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25105/95-5, resolve

CONCEDER

ao Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001207

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

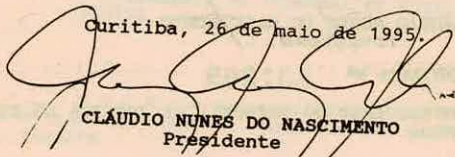
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19802/95-1, resolve

I - CONCEDER

ao Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1993, a partir de 1º de junho do ano em curso.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

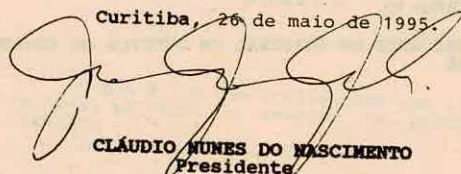
PORTARIA Nº 001208

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24836/95-9, resolve

AUTORIZAR

o Doutor HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Mourão, a celebrar o casamento de Octávio de Oliveira Júnior e Sandra Regina Denipoti, no dia 27 de maio do ano em curso, em Medianeira-Pr.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

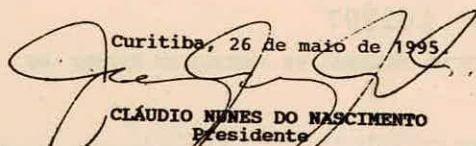
PORTARIA Nº 001209

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 5ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 22 de maio do ano em curso, em virtude da convocação do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

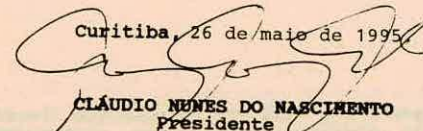
PORTARIA Nº 001210

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15111/95-2, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO MARTELOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para integrar, como membro, a Turma Recursal da 3ª Região, com sede naquela Comarca.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

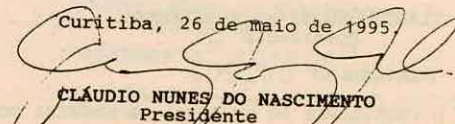
PORTARIA Nº 001211

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUBENS DE OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para auxiliar o Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da mesma Comarca, a partir de 22 de maio do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

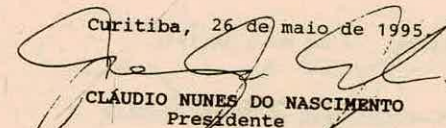
PORTARIA Nº 001212

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da mesma Comarca, a partir de 22 de maio do ano em curso, em virtude da convocação do Juiz Titular ao Tribunal de Alçada.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001213

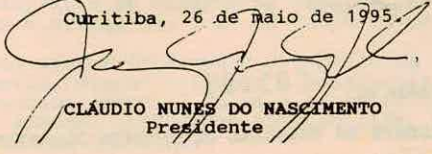
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24113/95-4, resolve

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador ACCÁCIO CAMBI, membro deste Tribunal, para integrar o egrégio Conselho da Magistratura, a partir de 22 de maio do ano em curso, durante o afastamento do Excelentíssimo Senhor Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001214

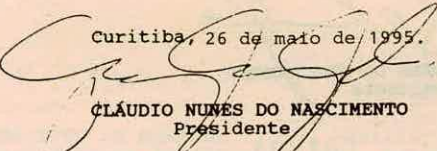
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 18 de maio do ano em curso, em virtude da promoção do Juiz Titular, e encontrar-se em férias o Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001215

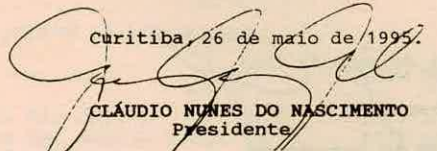
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, para atender os casos urgentes da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 18 de maio do ano em curso, em virtude da promoção do Juiz Titular, até a assunção do Juiz Substituto da referida Seção Judiciária.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001216

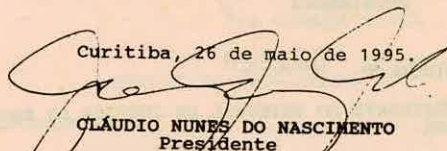
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NEWTON PEREIRA, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para atender, concomitantemente, a 1ª Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Corregedoria do Foro Extrajudicial e o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma Comarca, a partir de 18 de maio do ano em curso, em virtude da promoção do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada, até assunção do Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001217

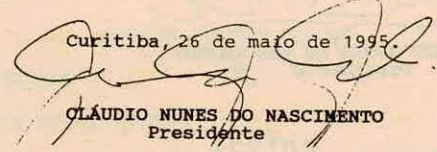
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara de Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, a partir de 19 de maio do ano em curso, em virtude da remoção do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001218

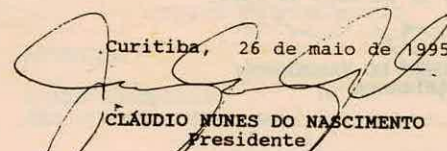
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender, a partir de 18 de maio do ano em curso, a 3ª Vara de Família (área de alimentos) da mesma Comarca, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 1126/95.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

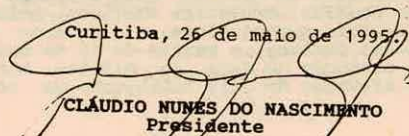
PORTARIA Nº 001219

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21355/95-5, resolve

DESIGNAR

o Doutor SÉRGIO LUIZ KREUZ, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, para funcionar na Comarca de Loanda, nos autos de Interpelação Judicial sob nº 108/95 e autos nºs. 34/95 e 35/95 de Ação Pública Criminal, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora ELISABETH KHATER.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

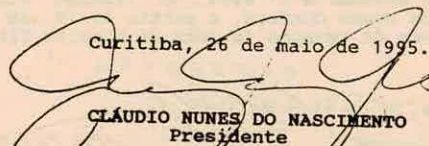
PORTARIA Nº 001220

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24534/95-0, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 9ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos de Ação Penal sob nº 944425-9 (75/95), onde figura como réu Amintas de Alencar Cunha Borges, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora SONIA REGINA DE CASTRO.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

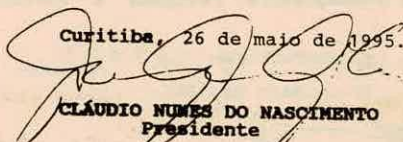
PORTARIA Nº 001221

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 3ª Vara de Família da mesma Comarca, em período integral, no dia 23 de maio do ano em curso, em virtude da licença especial do Juiz Titular.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

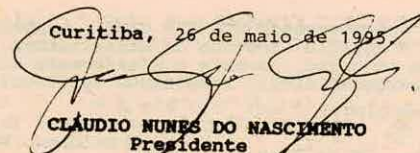
PORTARIA Nº 001222

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3309/95-6, resolve

D E S I G N A R

a Bacharel EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA, Assistente de Administração, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para compor a comissão constituída através da Portaria nº 896/95, ficando, em consequência, revogada a designação da Bacharel MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

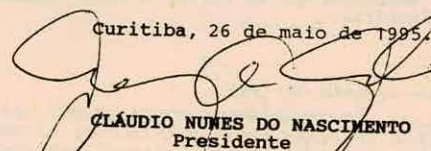
PORTARIA Nº 001223

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23076/95-2, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 05 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1995, concedidas através da Portaria nº 969/95, ao Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

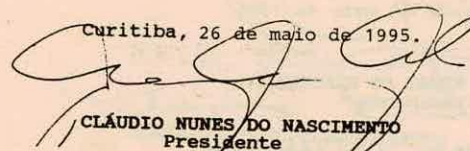
PORTARIA Nº 001224

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24931/95-0, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 08 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas através da Portaria nº 967/95, à Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001225

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18998/95-8, resolve

MANDAR CONTAR

ADVOGADO : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR
 ADVOGADO : JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO
 APELADO : FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
 ADVOGADO : IVAN NEVES PEDROSA
 ADVOGADO : REGINA MARIA TAVARES DE BRITO
 ADVOGADO : JOSE CARLOS CAL GARCIA
 ADVOGADO : JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO
 ORGAO JULGADOR : 6A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. TELMO CHEREM
 REVISOR : DES. ACCACIO CAMBI

RELACAO No. 23/95

6A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	001 0041237-3

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 05 DIAS

ADV.: FLAVIO RIBEIRO BETTEGA

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0041237-3
 COMARCA : CURIUVA
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : CACILDO DA SILVA BUENO
 ADVOGADO : MESSIAS RODRIGUES
 APELADO : IRIDINA DA SILVA BUENO
 ADVOGADO : EDUARDO ROCHA VIRMOND
 ADVOGADO : FLAVIO RIBEIRO BETTEGA
 ADVOGADO : EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND
 ADVOGADO : GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
 ORGAO JULGADOR : 6A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO
 REVISOR : DES. NEWTON LUZ

RELACAO No. 81/95

ORGAO ESPECIAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
RENE ARIEL DOTTI	001 0028969-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

ACAO PENAL ORIGINARIA (OE)

001.PROCESSO : 0028969-2
 COMARCA : CURITIBA
 AUTOR : PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 REU : W F C S
 ADVOGADO : RENE ARIEL DOTTI
 ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
 RELATOR : DES. SILVA WOLFF

DESPACHO :
 - Diga o reu, no prazo de cinco (5) dias, posto que ja decorrida a data de 05 de maio ultimo, designada para o seu exame.
 Em 24.05.95.
 Des. Silva Wolff,
 Relator.

RELACAO No. 61/95

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

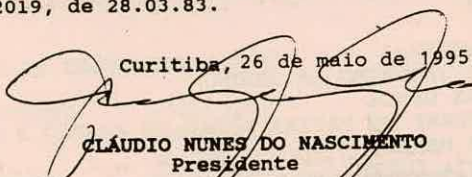
ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALIDO LORENZATTO	004 0036898-3
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	002 0028021-7
	003 0028296-4
ANA ELIETE BECKER MACARINI	001 0001095-3
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	004 0036898-3
CRISTINA BICHELS LEITAO	007 0041355-6
DEBORA FRANCO DE GODOY	002 0028021-7
	003 0028296-4
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	006 0040934-3
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	001 0001095-3
	009 0040542-5
EDUARDO ROCHA VIRMOND	001 0001095-3
ERMELINO BECKER NETO	004 0036898-3
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	004 0036898-3
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002 0028021-7
	003 0028296-4
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	009 0040542-5
GISELA DIAS	002 0028021-7
	003 0028296-4
JOAO ALVES NAVARRO	004 0036898-3
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	004 0036898-3
KATIA LOPES	005 0040933-6
LUIZ CARLOS CALDAS	004 0036898-3
LUIZ CARLOS DA ROCHA	007 0041355-6
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	007 0041355-6
MARIA HELENA MACENO LOPES	002 0028021-7

em favor do Doutor ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Araçongas, os seguintes tempos:

a) um (01) ano e vinte e seis (26) dias, para todos os efeitos legais, correspondente ao período compreendido entre 26.11.93 e 22.12.94, em que prestou serviços ao Ministério Público, como Promotor de Justiça, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual; e

b) quatro (04) anos e duzentos e oitenta e um (281) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, correspondente ao período compreendido entre 15.06.89 e 25.11.93, descontado o tempo paralelo, em que exerceu atividades advocatícias, de acordo com o Decreto-Lei nº 2019, de 28.03.83.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001226

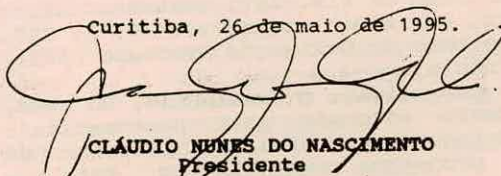
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17680/95-0, resolve

L O T A R

GABRIEL FRECCIEIRO DE MIRANDA FILHO, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Correlcional, símbolo DAS-5, no Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de 10 de abril do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 22/95

6A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
JOSE CARLOS CAL GARCIA	001 0041049-3
JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO	001 0041049-3

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 15 DIAS

ADV.: JOSE CARLOS CAL GARCIA

JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0041049-3
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 3A VARA CIVEL
 APELANTE : JOSE LUIZ FRACAO E SUA MULHER
 ADVOGADO : JAMIL JOSEPETTI

essoais do réu.....fixo a pena em seis meses de de-
tenção, que suspendo condicionalmente pelo prazo de
dois anos, desde que aceite e cumpra as seguintes condi-
ções:.....Custas pelo réu? Curitiba, 09 de março
de 1994. Juiz de Direito: Dr. Luís Soares - Adv. Aldo
Mingo.

cia numérica renovável anualmente (ex.1/94, 2/94, etc);
d) JUIZ DE DIREITO: na terceira linha, o nome do Juiz em
exercício na Vara.

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de ha-
beas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de
arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisó-
ria, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporá-
ria, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde
que tais matérias não se encontrem sob a competência pre-
venta de algumas das Varas Criminais e internação provi-
sória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 01/06 a 07/06/95

JUIZ DE DIREITO: Dr. FRANCISCO LUIZ MACEDO FILHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expe-
diente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE
INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum
Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda,
nos dias em que não houver expediente forense, o atendi-
mento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que
funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 09/95

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO
DIA 05.06.95, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSE-
QUENTES.

Recurso de Agravo nº 95.0012-1, de Curitiba.
Autos de Origem nº 635/94, de Curitiba.
Agravante: Ministério Público.
Agravado: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude desta Ca-
pital.
Relator: Des. Altair Patitucci.
Recurso de Apelação nº 94.1610-7, de Palmeira.
Autos de Origem nº 246/93, de Palmeira.
Apelante: Ministério Público.
Apelado: Juízo de Direito da Comarca de Palmeira.
Menores: D.S. e D.S.
Relator: Des. Newton Luz.

Recurso de Apelação nº 95.988-9, de Curitiba.
Autos de Origem nº 447/94, de Curitiba.
Apelante: Nancy Circe Rios.
Advogado: Doutora Eva Lang.
Apelado: Juízo de Direito da 4a. Vara de Família desta Capital.
Menor: T.N.R.
Relator: Des. Newton Luz.

Processo Administrativo nº 94.1658-1, de Apucarana.
Indiciante: Corregedoria Geral da Justiça do Estado.
Indiciado: José Riva Filho, Escrivão Distrital de Pirapó, Comarca de A-
pucarana.
Advogado: Doutor Theóquito Amador.
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 25 de maio de 1995.-.-.-.-.-

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

SEÇÃO DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

Processos Autuados por Matéria - Abril/1995

Solicitação3
Designação4
Pedido de Providências8
Pedido de Remoção1
Processo de Concurso2
Processo de Concurso Com Recurso2
Ped. de Inscrição em Proc. de Concurso800
Habeas Corpus1
Recurso de Apelação3
Pedido de Permuta - Serventuários3
Provimento de Cargo - Serventuários4
Provimento de Cargo - Magistrados26

IV - Deve se evitar publicações sem utilidade evidente
para o advogado:

Exemplos:

- a) Certifique o Sr. Escrivão a razão de estarem estes autos
paralisados em Cartório.
b) Atenda o Sr. Escrivão integralmente o despacho anterior.
c) Conduza-se a testemunha faltosa, que deverá arcar com as
custas da diligência.
d) Informe o Sr. Oficial de Justiça sobre o cumprimento do
mandado.
e) Vista ao Dr. Promotor de Justiça.

V

a)- Em Curitiba:

Feita a publicação, o Escrivão deverá conferi-la e em
seguida lançar a correspondente certidão nos autos, mencionan-
do o número do jornal, a sua data e o número da folha.

Como sugestão, poderá ser adotado um carimbo com o
teor seguinte:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que, do respeitável pronunciamen-
to judicial de fls. _____, efetuei a
correspondente intimação, mediante publica-
ção no Diário da Justiça nº _____, de
_____/_____/199_____, página nº _____.
Curitiba, ____ de _____ de 199
ESCRIVÃO

b) No interior do Estado:

Além dos dados acima, também deverá constar da certi-
dão que o prazo se inicia após o decurso da carência de três
dias úteis, contados da edição do Diário da Justiça que tenha
efetuado a publicação, de conformidade com o CN 2.9.8.1 e o
Acórdão nº 6810, de 22 de novembro de 1993, do Conselho da Ma-
gistratura.

Como sugestão, poderá ser adotado um carimbo/ certidão
com o teor seguinte:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO
Certifico que efetuei a intimação do res-
peitável pronunciamento judicial de fls.
_____, mediante publicação no DIÁRIO DA
JUSTIÇA nº _____, de ____/____/199_____, pá-
gina nº _____.
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão,
6810 do Conselho da Magistratura, o prazo
se inicia a partir do próximo dia _____ de
_____.

VI- As relações de intimações podem ser encaminhadas
ao Centro de Triagem de Publicações Oficiais, do Tribunal de
Justiça, ou diretamente à Imprensa Oficial do Estado, sendo
que na primeira folha deve constar;

- a) COMARCA DE.....- na primeira linha;
b) 4ª VARA CRIMINAL - também na primeira linha;
c) RELAÇÃO Nº..... - na segunda linha, observando sequên

Prorrogação de Prazo de Proc. de Concurso2

TOTAL859

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

SEÇÃO DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

Proc. Dist. por Desembargador - Abril/1995

NUNES DO NASCIMENTO

Processo de Concurso - Juiz1

Total1

OSÍRIS FONTOURA

Ped. de Inscrição em Proc. de Concurso800

Total800

SYDNEY ZAPPA

Solicitação2

Designação4

Pedido de Providências9

Pedido de Remoção1

Processo de Concurso2

Processo de Concurso c/ recurso2

Pedido de Permuta - Serventuários3

Provimento de Cargo - Serventuários4

Provimento de Cargo - Magistrados26

Total53

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

SEÇÃO DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

Proc. Dist. por Desembargador - Abril/1995

NASSER DE MELO

Recurso de Apelação1

Total1

WALTER BORGES CARNEIRO

Recurso de Apelação1

Total1

NEWTON LUZ

Recurso de Apelação2

Total2

ANGELO ZATTAR

Habeas Corpus1

Recurso de Apelação4

Total5

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

SEÇÃO DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

Processos Distribuídos por Matéria - Abril/1995

Solicitação2

Designação4

Pedido de Providências9

Pedido de Remoção1

Processo de Concurso2

Processo de Concurso Com Recurso2

Ped. de Inscrição em Proc. de Concurso800

Habeas Corpus1

Recurso de Apelação8

Pedido de Permuta - Serventuários3

Provimento de Cargo - Serventuários4

Provimento de Cargo - Magistrados26

Processo de Concurso - Juiz1

TOTAL863

É o relatório.

Marcia Loyola Rocha Sicuro
MARCIA LOYOLA ROCHA SICURO

Chefe da Seção de Autuação, Distribuição
e Informação

Antonio Raul Macedo Loyola Filho
ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA FILHO
Chefe do Serviço de Informação
DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
SEÇÃO DE PAUTAS E PUBLICAÇÕES
Processos Julgados - Abril/1995

DESEMBARGADOR NUNES DO NASCIMENTO1

DESEMBARGADOR SYDNEY ZAPPA48

DESEMBARGADOR ALTAIR PATITUCCI2

DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES4

DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL COELHO1

DESEMBARGADOR NEWTON LUZ3
 TOTAL59

É o relatório.

Elisabeth von Zeska
 ELISABETH DORA VON ZESKA

Chefe da Seção de Pautas e Publicações

TRIBUNAL DE ALCADA

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 786

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - JUIZ VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABELO	020	0067143-6/02
ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN	041	0073354-6/01
ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO	009	0060819-7/01
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA	013	0062593-6/02
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	009	0060819-7/01
ADRIANO DALEFFE	001	0042696-6/04
AFFONSO CELSO DOMINGUES CID	009	0060819-7/01
ALBERTO SILVA GOMES	026	0068555-0/01
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	027	0069008-0/01
ALI ZRAIK JUNIOR	021	0067163-8/01
ALIBI LAZARO CASTRO DE LIMA	035	0066993-2/01
AMANDO BARBOSA LEMES	021	0067163-8/01
ANGELA MARIA MACHADO COSTA	027	0069008-0/01
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA	016	0065144-5/01
ANTONIO AMADEU PALAZZO	031	0053676-1/01
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA	014	0063661-3/02
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	032	0058297-0/01
ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL	014	0063661-3/02
ARY LUCIO FONTES	010	0061521-6/01
	015	0064612-4/01
ASSIS CORREA	011	0062004-4/02
AYRTON CORREIA ROSA	019	0067004-4/01
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA	022	0067384-7/01
BENTO ABELARDO LOPES	035	0066993-2/01
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	022	0067384-7/01
BRAZILIO BACELLAR NETO	019	0067004-4/01
CARLOS EDUARDO DE MACEDO COSTA	021	0067163-8/01
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	029	0051651-6/02
CARLOS JUAREZ WEBER	036	0067896-2/01
CESAR ANTONIO DA CUNHA	007	0057559-1/01
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	028	0045942-5/02
	029	0051651-6/02
	030	0053468-9/02
CLAUDIA ELISABETE SCHWERZ CAHALI	028	0045942-5/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	017	0066222-8/01
	022	0067384-7/01
DANIEL DE OLIVEIRA GODDY JUNIOR	034	0061932-9/01
DANTE TADEU DE SANTANA	011	0062004-4/02
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	025	0068223-3/01
DENIS NORTON RABY	033	0060154-1/02
DINO COSTACURTA	026	0068555-0/01
DJALMA SIGWALT	019	0067004-4/01
EDGARD PIETRARROIA	038	0072271-8/01
EDNA DE SOUZA MAZIA	026	0068555-0/01
EDSON FERREIRA CARDOSO	023	0067598-1/02
EDUARDO SABEDOTTI BREDI	005	0056290-3/03
EGON BOCKMANN MOREIRA	001	0042696-6/04
	002	0042697-3/04

ELIANE SAPORSKI	020	0067143-6/02
ELVIO LEGNANI	020	0067143-6/02
EMIR BENEDETE	012	0062360-7/01
ERALDO LUIZ KUSTER	024	0067655-1/01
ERICA MARTA GAVETTI	028	0045942-5/02
	029	0051651-6/02
	033	0060154-1/02
ETIANE CALDAS GOMES KUSTER	024	0067655-1/01
GIL DE ABREU SOUZA	011	0062004-4/02
GILBERTO JOSE VERONA	012	0062360-7/01
HERODITES TADEU RIBAS PACHECO	026	0068555-0/01
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	007	0057559-1/01
IDELANIR ERNESTI	019	0067004-4/01
ILMO TRISTAO BARBOSA	007	0057559-1/01
JAIR MOSCARDINI	018	0066581-2/02
JANDIR VARDANEGA VERONA	012	0062360-7/01
JANIO JORGE MORAES	005	0056290-3/03
JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	027	0069008-0/01
JOAO CARLOS PASTRO	026	0068555-0/01
JOAO CASILLO	028	0045942-5/02
	029	0051651-6/02
	033	0060154-1/02
JOAO TAVARES DE LIMA FILHO	014	0063661-3/02
JOEL HENRIQUE MELNIK	020	0067143-6/02
JOREL SALOMAO KHURY	019	0067004-4/01
JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO	004	0052296-9/01
JOSE CID CAMPELO	025	0068223-3/01
JOSE CID CAMPELO FILHO	025	0068223-3/01
JOSE CLAUDIO RORATO	020	0067143-6/02
JOSE DO CARMO BADARO	040	0073286-3/01
JOSE FELIZ GAMA	017	0066222-8/01
JOSE FRANCISCO PEREIRA	016	0065144-5/01
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA	041	0073354-6/01
JOSE LUIZ CARDOZO LAPA	034	0061932-9/01
JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES	004	0052296-9/01
JOSE OLINTO MERCOLINI	024	0067655-1/01
	037	0070356-8/02
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK	018	0066581-2/02
JOSE TADEU SALIBA	040	0073286-3/01
JOSE VALNIR ZAMBRIM	017	0066222-8/01
JOSE VALTER RODRIGUES	020	0067143-6/02
JUAREZ DE PAULA	005	0056290-3/03
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	021	0067163-8/01
JUSSEMA RITA TOZIN MAIA	041	0073354-6/01
KAZUWO HIKUTE	007	0057559-1/01
KIYOSHI ISHITANI	037	0070356-8/02
LAERDIO PAVESI ESTEVES	030	0053468-9/02
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	008	0060137-0/01
LAURO BUZATTO FILHO	004	0052296-9/01
LISIANE SANSON PASETTI	003	0048398-9/02
LORENZO CHIOCCOLA	021	0067163-8/01
LUIS CESAR ESMANHOTTO	024	0067655-1/01
LUIZ CARLOS MACUCH	015	0064612-4/01
LUIZ CELSO TORRENTE ANDRADE	010	0061521-6/01
LUIZ EDSON FALLEIROS	024	0067655-1/01
	037	0070356-8/02
LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA	032	0058297-0/01
LUIZ FERNANDO KUSTER	016	0065144-5/01
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	002	0042697-3/04
	036	0067896-2/01
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	001	0042696-6/04
LUIZ GASTAO MOCELLIN	036	0067896-2/01
	006	0057486-3/01
LUIZ OTAVIO MONASTIER	030	0053468-9/02
LUIZ ROBERTO RECH	030	0053468-9/02
MAGALI SCHEMBERGER SCHFRANSKI	035	0066993-2/01
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS	034	0061932-9/01
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO	027	0069008-0/01
MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR PEREIRA	003	0048398-9/02
MARCAL JUSTEN FILHO	001	0042696-6/04
	002	0042697-3/04
MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO	025	0068223-3/01
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	020	0067143-6/02
MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA	034	0061932-9/01
MARIA CRISTINA AVELES	037	0070356-8/02
MARIA DE FATIMA CARNEIRO BIANECK	039	0072534-0/01
MARIA HUMILDE DE ALVES VILAR	024	0067655-1/01
MARINA DE OLIVEIRA	003	0048398-9/02
	006	0057486-3/01
MAURICIO JULIO FARAH	020	0067143-6/02
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO	005	0056290-3/03
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	022	0067384-7/01
MIGUEL CHUCHENE NETO	015	0064612-4/01
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER	038	0072271-8/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	006	0057486-3/01
	032	0058297-0/01
MILTON RICARDO E SILVA	032	0058297-0/01
MOACIR PRISON	011	0062004-4/02
NEIDE NOBRE DELAI	003	0048398-9/02
NELSON PUPO DE MORAES	011	0062004-4/02
NELSON SAHYUN	003	0048398-9/02
NICOLE MARIA SOBRINHO	008	0060137-0/01
NILSO ROMEU SGAUREZI	037	0070356-8/02
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	031	0053676-1/01
ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO	003	0048398-9/02
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	004	0052296-9/01
OMAR SFAIR	009	0060819-7/01
OSMAR ALFREDO KOHLER	028	0045942-5/02

IV- O defensor Abis Evaristo Doce deverá manifestar-se sobre a testemunha Reinaldo Marinho que devidamente intimado não compareceu (fls.88); V- Por fim, o defensor Benedito Carlos (fls.153) 'deverá manifestar-se sobre as testemunhas João Ferreira e Maria Cristina Marinho que devidamente intimados não compareceram. Intimem-se. ADVs. CLODOALDO DE SOUZA, BENEDITO CARLOS SIQUEIRA, ABIS EVARISTO DOCE.

18)- Ap-89/91 - Marcos Moreira Lisboa. "Intime-se o douto defensor, Dr. Tirone Cardoso de Aguiar, a indicar, no prazo de 05 dias, o atual endereço do réu." ADV. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR.

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZA DRA. ILDA ELOISA CORRÊA BARBIERI

RELAÇÃO Nº 13/95

01 - AÇÃO PENAL Nº 19/94 - Jurema Maier Missel - Inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia, dia 20.06.95, às 14:30 horas - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

02 - AÇÃO PENAL Nº 33/94 - João Corazza Sobrinho e outros - Inquirição das testemunhas de acusação, dia 14.06.95, às 16:00 horas - Adv. Dr. Jairo Batista Pereira e Dr. Edeimar Antonio Zilio Junior.

03 - AÇÃO PENAL Nº 48/94 - Jair Antonio Balbinot - Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia dia 20.06.95, às 13:30 horas - Adv. Dr. Auro Almeida Garcia.

04 - AÇÃO PENAL Nº 52/94 - Vilmar Schmidt - Inquirição das testemunhas da denúncia, dia 21.06.95, às 14:15 horas - Adv. Dr. Jairo Batista Pereira.

05 - AÇÃO PENAL Nº 35/94 - Orides Tuminski - Inquirição das testemunhas de defesa, dia 29.06.95, às 15:30 horas - Adv. Dr. Jairo Batista Pereira.

06 - AÇÃO PENAL Nº 53/91 - Adelar de Vargas Costa - Inquirição = das testemunhas de defesa, dia 28.06.95, às 15:00 horas - Adv. Dr. Marco Aurelio Pellizzari Lopes.

07 - AÇÃO PENAL Nº 09/92 - Vergilio Siguel - designado o dia 30.06.95, às 9:30 horas, para a audiência admonitória - Adv. Dr. Edeimar Antonio Zilio Junior.

08 - AÇÃO PENAL Nº 40/93 - Arceni Simone Alves de Assis - inquirição da testemunha Valdemar Bueno da Silva, dia 23.06.95, às 16:30 horas. - Adv. Dr. Edeimar Antonio Zilio Junior.

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS.

VARA CRIMINAL.

JUIZ PAULO DAMAS.

RELAÇÃO Nº 04/95.

01- AÇÃO PENAL Nº 06/94 - réus Joaquim Teles Neto e Josias Elebão de Souza - face informação supra, diga a defesa do réu Joaquim Teles Neto, com urgência. Int. - Defensor do réu Dr. Sebastião Garcia Neto.

02- AÇÃO PENAL Nº 84/94 - réu Hélio Aparecido Mantovani - Audiência de Instrução e Julgamento dia 26.06.95, às 13:30 horas. Defensor do réu Dr. Anderson Adalton da Silva.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 607

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº

8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, os seguintes tempos de serviço, relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA Promotora de Justiça Substituta 36ª Seção Jud. de Arapongas	00385/95	03	095	21/08/90	25/11/93

Curitiba, 15 de maio de 1995

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 608

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 122, da Lei Estadual nº 5.849, de 25/09/68, combinado com o artigo 130, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, resolve MANDAR CONTAR, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço abaixo indicado, prestado ao Exército Nacional:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
VANI ANTONIO BUENO Promotor de Justiça de entrância intermediária 3ª Promotoria de Paranaguá	00326/95	0	345	18/01/67	01/12/67

Curitiba, 15 de maio de 1995

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 609

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, e 202, § 2º, da Constituição Federal, resolve MANDAR CONTAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), o tempo de serviço indicado, prestado à iniciativa privada, sob o regime da LOPS:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
COLMAR JOSÉ RIBEIRO CAMPOS Promotor de Justiça de entrância intermediária 5ª Promotoria de Guarapuava	01318/95	08	343	17/05/79	29/04/88

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 610

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 001121/95-PGJ e Resolução nº 118/95-CSMP, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUIZ CARLOS DA SILVEIRA MAFRA, Promotor de Justiça de entrância final, junto à 4ª Vara Criminal da Capital, para todos os efeitos legais, o tempo de CENTO E VINTE (120) DIAS, relativos ao dobro das férias deixadas de gozar nos anos de 1988 (1º período) e 1989 (2º período), nos termos do artigo 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Paraná.

Curitiba, 15 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0612

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, declara a INCORPORAÇÃO ao acervo do serviço público dos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para todos os efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
VANI ANTONIO BUENO Promotor de Justiça de entrância intermediária 3ª Promotoria de Paranaguá	000326/95	360	08/01/80	06/11/89	Res. 540/90
ANTÔNIO CARLOS COELHO MENDES Procurador de Justiça Curitiba	000563/95	60	02/03/83	02/03/88	
ALBERTO ELOY ALVES Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	001275/95	180	30/03/86	30/09/90	438/84, 847/84, 952/85
AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO Prom. de Justiça de entrância final 2ª Vara de Família de Curitiba	000832/95	360	30/11/81	30/11/81	

Curitiba, 16 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

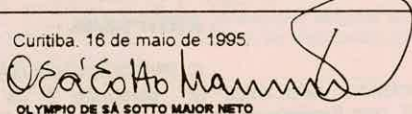
RESOLUÇÃO Nº 0613

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério do Procurador-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
EDSON APARECIDO CEMENSATI Prom. de Justiça de entrância final 5ª Promotoria de Maringá	001151/95	90	27/06/95	27/06/90	

LUCIANA RIBEIRO LEPRÍ MOREIRA Prom. de Justiça de entrância intermediária 2ª Vara Cível de Toledo	001434/95	90	13/06/88	13/03/93
ELISABETE KLOSOWSKI Prom. de Justiça de entrância intermediária 2ª Promotora de Larangeiras do Sul	000416/95	90	13/01/90	13/01/95
JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO Promotor de Justiça de entrância final 2ª Promotoria de Justiça de Foz do Iguaçu	001234/95	180	10/12/84	10/08/94 Res. 521/87

Curitiba, 16 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

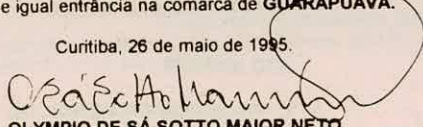
ATO Nº 135/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 203, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000823/95, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor CLAYTON MARANHÃO, RG Nº 3.227.075-1/PR, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de igual entrância na comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

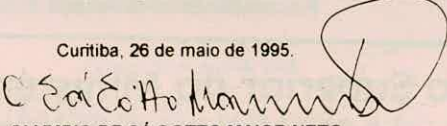
ATO Nº 136/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 204, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000860/95, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES, RG 4.133.101-1/PR, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de CAPANEMA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de ASTORGA.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

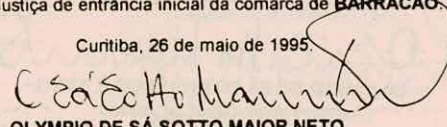
ATO Nº 137/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 205, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000858/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO, RG Nº 5.344.266-8/PR, Promotor Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na comarca de IRATI, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de BARRACÃO.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

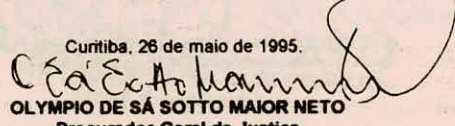
ATO Nº 138/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 206, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000733/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora VERA GUIOMAR MORAIS PEREIRA, RG Nº 6.983.421-3/PR, Promotora Substituta da 38ª Seção Judiciária, com sede na comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de MATELÂNDIA.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

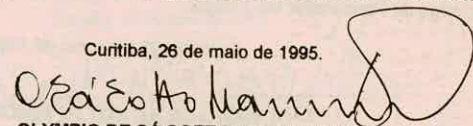
ATO Nº 139/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 207, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000857/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor ANTONIO CARLOS NERVINO, RG Nº 3.430.042-9/PR, Promotor Substituto da 57ª Seção Judiciária, com sede na comarca de SANTO ANTONIO DA PLATINA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de IPORÁ.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

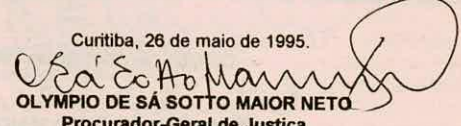
ATO Nº 140/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 208, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000745/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora SÔNIA REGINA DE MELO ROSA, RG Nº 3.325.284-6/PR, Promotora Substituta da 45ª Seção Judiciária, com sede na comarca de ROLÂNDIA, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de ALTO PARANÁ.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

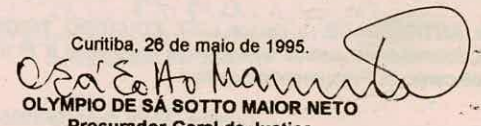
ATO Nº 141/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 209, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000868/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, RG Nº 616.133-2/PR, 5º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

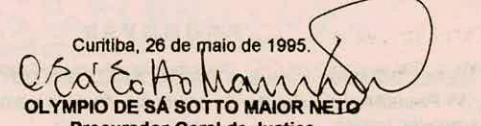
ATO Nº 142/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 210, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000867/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor ANTÔNIO DE JESUS, RG Nº 414.574-0/PR, 5º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de CASCAVEL, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

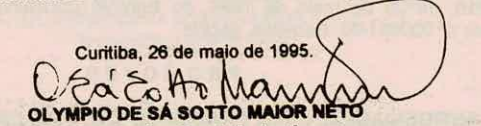
ATO Nº 143/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 211, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000866/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor JURANDY SEYR, RG Nº 263.171-7/PR, 4º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de MARINGÁ, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

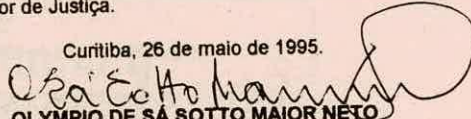
ATO Nº144/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 212, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000865/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o doutor GLÁUCIO ANTÔNIO PEREIRA, RG Nº 846.194-5/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 3ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

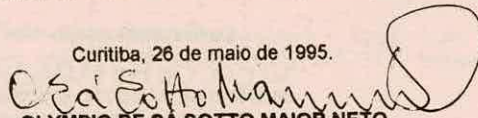
ATO Nº145/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 213, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000864/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor GILBERTO GIACÓIA, RG Nº 3.276.916-0/PR, 4º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

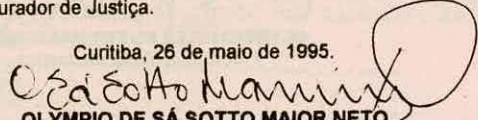
ATO Nº146/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 214, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000863/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o doutor LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO, RG Nº 1.235.215-8/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 7ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

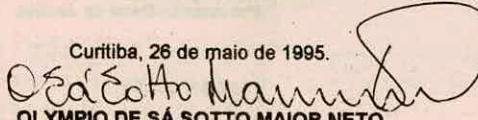
ATO Nº147/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 215, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000862/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a doutora SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, RG Nº 1.350.423-7/PR, 1ª Promotora de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de Procuradora de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº148/95

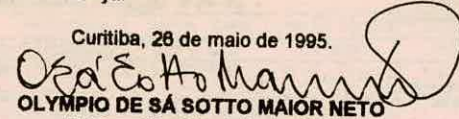
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 216, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000861/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o doutor FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ, RG

Nº 956.477-7/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 9ª Vara Cível da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

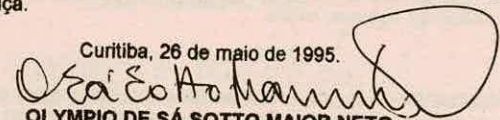
ATO Nº149/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 217, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000737/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO, RG Nº 871.612-9/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 4ª Vara Cível da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

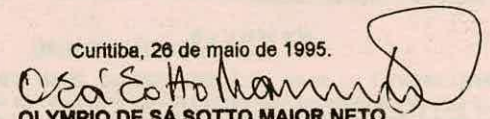
ATO Nº150/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 218, de 26 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000736/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o doutor MAURO ANTÔNIO FRANÇA, RG Nº 499.360-8/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 19ª Vara Cível da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

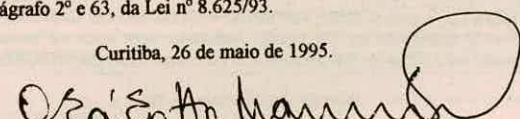
Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 083/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

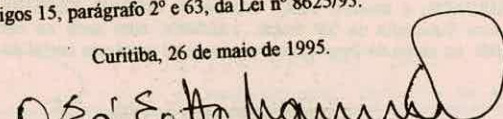

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 084/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de CAPANEMA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986.

Os requerimentos de inscrição dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8625/93.

Curitiba, 26 de maio de 1995.


OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE CITACÃO DO SR. PEDRO BUFFON E S/M. MAGDALENA BORDIN; DE HERDEIROS E SUCESSORES, Bem como os demais INTERESSADOS AUSENTES, INCERTO E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

Edital de Citação do Sr. PEDRO BUFFON e S/M. MAGDALENA BORDIN, de HERDEIROS E SUCESSORES, bem como os demais INTERESSADOS AUSENTES, INCERTO E DESCONHECIDOS, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo se processam os autos de Ação de Usucapião, sob nº 58/95, em que é Requerentes JOSÉ DIAS e MARIA DE MATOS DIAS.--- ficando os mesmos acima mencionados **CITADOS** de que poderão contestar a presente ação no prazo legal de 15(quinze) dias, cten es do (art. 285 do CPC), não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu Roselei F.T. Oliveira (ROSELEI F.T.OLIVEIRA) Func. Juramentada, que datilografei e subscrevi.

BELCHIOR SOARES DA SILVA
Juiz de Direito

F-64,00 P-1913

EDITAL DE CITACÃO DO SR. PEDRO BUFFON E S/M. MAGDALENA BORDIN; DE HERDEIROS E SUCESSORES, Bem como os demais INTERESSADOS AUSENTES, INCERTO E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

Edital de Citação do Sr. PEDRO BUFFON e S/M. MAGDALENA BORDIN, de HERDEIROS E SUCESSORES, bem como os demais INTERESSADOS AUSENTES, INCERTO E DESCONHECIDOS, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo se processam os autos de Ação de Usucapião, sob nº 52/95, em que é Requerentes NEUZE JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRA, ficando os mesmos acima mencionados **CITADOS** de que poderão contestar a presente ação no prazo legal de 15(quinze) dias, cten es do (art. 285 do CPC), não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu Roselei F.T. Oliveira (ROSELEI F.T.OLIVEIRA) Func. Juramentada, que datilografei e subscrevi.

BELCHIOR SOARES DA SILVA
Juiz de Direito

F-64,00 P-1914

COMARCA DE CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

- EDITAL DE LEILAO = PRAZO QUINZE (15) DIAS = e INTIMAÇÃO dos executados SIMAO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. e SIMAO.

O Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Juiz Substi Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem conhecimento tiverem, que será levado à leilão o propriedade do executado, na forma abaixo:

1º LEILAO: 19 de junho de 1995, às 9:30 horas, por pr inferior ao da avaliação.

2º LEILAO: 30 de junho de 1995, às 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum, sito à Rua Pe. Damaso, s/nº, nesta cidade de Castro, Estado do Paraná.

PROCESSO: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 206/92, em que é exequente BANCO Bamerindus do Brasil S/A e executados SIMAO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. e MARCOS SIMAO.

DESCRICAÇÃO DO BEM: "Direitos de uso da linha telefônica (042) 232-2182 - tipo residencial".

AVALIACAO: R\$ 1.117,00 (Um mil e cento e dezessete reais), em 03/05/95.

ONUS: Nada consta dos autos.

DEPOSITO: encontram-se em poder do Depositário Particular, Sr. Marcos Simão (executado).

INTIMACAO: Pelo presente edital, ficam os executados SIMAO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., na pessoa de seu representante legal e MARCOS SIMAO, intimados da designação supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca Castro, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, Cleuza Marlene Resetti Guiloski, Empregada Juramentada, que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

CLEUZA MARLENE RESSETI GUILOSKI
Empregada Juramentada

T 84667

COMARCA DE CIANORTE

COMARCA DE - CIANORTE - PARANA -

- DIRECAO DO FORUM -

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/95

O Doutor **ANTONIO MANSANO NETO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca da Entrância Intermediária de Cianorte, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de um (01) cargo de Agente de Limpeza PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Cianorte. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e os maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não tiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro (3º) grau, inclusive, dos Juizes de Direito e Substitutos, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu Antonio Mansano Neto (Mariza Bogo Mari), Secretária da Direção do Fórum, o datilografei e subscrevi.

F-96,00 P-1905

ANTONIO MANSANO NETO
Juiz de Direito

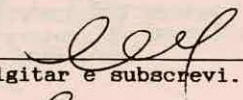
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA.
CARTORIO CIVEL E ANEXOS

"EDITAL"

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital para conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, para que, tomem ciência dos termos da presente ação de PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS, sob nº 000230/95, em que é(s) requerente(s): SABINO ANTONIO FRANCO e requerido(a)(s): DENILSON CAVALEIRO e MARLI MORAES DE OLIVEIRA, que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, sito na Pça. da República, s/ng., Edifício do Fórum. DESPACHO: "Autos nº 000230/95. Defiro o pedido retro, especificamente para a publicação do edital. Expeça-se e encaminhe-se no órgão competente. Int. Em, 10/05/95. (a). Dr. João

Digne-se determinar a NOTIFICAÇÃO da Sra. MARIA DE LOURDES PE-TRYCOSKI, via de editais, por se encontrar ela em lugar ignorado, dando-lhe ciência de revogação do mandato outorgado às fls. 027, livro n. 119, em data de 03 de junho de 1991, no Cartório e Tabelionato Novaes, 10. Ofício, desta cidade. b) - Digne-se determinar a NOTIFICAÇÃO o Cartório e Tabelionato Novaes, 10. Ofício, desta cidade, dando-lhe ciência de revogação do mesmo mandato. c) - Digne-se determinar a NOTIFICAÇÃO de terceiros eventualmente interessados, pela Imprensa Oficial e Imprensa local, para pleno conhecimento da presente revogação, na forma do art. 870, I, do CPC. Cumpridas as notificações, satisfeitas as custas judiciais e decorrido o prazo de 48:00 horas, requer-se a devolução da presente, independentemente de traslado (art. 872, do CPC). Para os efeitos meramente fiscais, dá-se à presente o valor de R\$.100,00 (cem reais). Termos em que, pede deferimento. Pato Branco, 15 de maio de 1.995. pp. Guido Victor Guerra.

Pato Branco, 19 de maio de 1.995. Eu, ,
(PAULO CESAR CARUSO), Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

T 84721

PAULO CESAR CARUSO
Por determinação do MM. Juiz
Claudio Miro da Silva Ottoni
CPF 718.499.427-20 RG 4.924.45
AUXILIAR JURAMENTADO

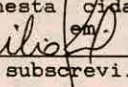
CSO/

COMARCA DE PIRAI DO SUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANA.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MOACYR DA SILVA MAINARDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ROGERIO ETZEL, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processam-se neste Juízo, os autos nº 000111/95, de ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL, em que é requerente AVANI RIBAS MAINARDES e requerido MOACYR DA SILVA MAINARDES, alegando na inicial que a postulante casou-se com o requerido em data de 23-12-67, possuindo o casal dois filhos: José Waldemir Ribas Mainardes e Ana Terezinha Ribas Mainardes, que encontram-se em companhia da requerente. Que o requerido abandonou o lar conjugal em meados de janeiro passado tomando rumo ignorado pela suplicante. Que pelo presente, fica o requerido MOACYR DA SILVA MAINARDES, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar ignorado, CITADO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da audiência conciliatória, designada para o dia 08-08-95 às 10:00 horas, contestar a ação, com a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 1.995. Eu, , (EMILIO HEIN), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN - ESCRIVÃO

AUTORIZADO PELA PORTARIA 04/92

G-P-1972

COMARCA DE PONTA GROSSA

Comarca de Ponta Grossa
Juizado Especial de Pequenas Causas

Portaria nº 001/1995.

O Exmo. Sr. Dr. José Sebastião Fagundes Cunha, MM.

Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial de Pequenas Causas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando:

01 - A necessidade de orientar os Conciliadores, Árbitros e os funcionários que integraram o quadro do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Ponta Grossa, uma vez que desde a atividade conciliativa, propriamente dita, a supervisão é do Juiz de Direito, que coordena os trabalhos e, em caso de êxito da conciliação, homologa imediatamente o acordo, que passa a ter força executiva de título judicial (Ada Pellegrini Grinover, in A Conciliação Extrajudicial no Quadro Participativo); ademais, que também o arbitramento sucede por orientação e com homologação do Juiz de Direito supervisor.

02 - A ausência de legislação estadual a respeito da matéria, inobstante a existência de permissivo constitucional.

03 - As dificuldades decorrentes com a execução das sentenças no próprio Juizado;

04 - O grande volume de casos omissos, que a legislação a respeito do Juizado Especial de Pequenas Causas não considerou o Código de Processo Civil como legislação supletiva para o processo de conhecimento, devendo o Juiz de Direito Supervisor orientar e solucionar os casos omissos, podendo, inclusive, adotar procedimento diverso do estatuto processual civil.

Resolve

05 - A título de orientação geral, que deverá ser cumprida por todos os Conciliadores, os Árbitros e os funcionários do Juizado Especial de Pequenas Causas, baixar a presente Portaria com as seguintes instruções:

DA COMPETÊNCIA

I - Para fins e efeitos de conciliação, tanto pelo conciliador, como pelo juiz togado, poderão ser submetidas causas patrimoniais de qualquer valor. A transação será reduzida a termo, na presença dos interessados diretos e homologada pelo Juiz de Direito Supervisor, por sentença, valendo como título judicial (Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1986, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro).

II - Para prosseguimento além da conciliação somente poderão ser processados no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Maringá os pedidos referentes a direitos patrimoniais, de valor não excedente a vinte salários mínimos na data do pedido, com adequação no art. 3º da Lei 7244, de 07.11.84.

DAS CUSTAS

I - Na primeira instância do Juizado Especial de Pequenas Causas por força de legislação federal não há pagamento de custas. Por evidente, o processo é gratuito.

II - Na segunda instância, isto é, em caso de recurso, também não há pagamento de custas por força de legislação estadual. Portanto, o processo é sempre gratuito.

DAS PARTES

I - Somente as pessoas físicas capazes (18 anos, independente de assistência) poderão ser reclamantes no Juizado.

II - Não é admitida a intervenção de terceiros.

III - O reclamado poderá contrapor pedido na contestação. Este Juiz de Direito entende que como é de sistema da legislação que jamais poderá a pessoa jurídica pedir, não poderá contrapor o pedido na contestação, em fazendo será julgado como de impossibilidade jurídica.

DO PEDIDO

I - O pedido será verbal ou escrito, no primeiro caso será reduzido a termo; podendo ser realizado independente da assistência de advogado.

II - O pedido será elaborado em pelo menos duas vias.

III - É possível a cumulação de pedidos.

DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

I - As citações e ou intimações serão feitas sempre por carta, com A. R.

II - Excepcionalmente poderão ser entregues mandados e ou cartas aos reclamantes para que providenciem o encaminhamento aos reclamados.

III - A citação e a intimação somente serão válidas, para pessoa física, quando o A. R. for recebido pessoalmente pelo destinatário. Caso contrário, deverá ser designada nova audiência com citação por mandado.

IV - Não cabe citação ficta ou com hora certa em processo de conhecimento e de execução no JEPC.

V - O reclamado será advertido na citação a respeito da revelia e da produção de provas.

DA CONTESTAÇÃO

I - A contestação poderá ser verbal ou escrita, na primeira hipótese será gravada em fita magnética, independente de advogado.

II - O reclamado poderá contrapor pedido na contestação.

DAS PROVAS

I - Descabe prova pericial, podendo o Juiz de Direito Supervisor e o Árbitro valer-se, eventualmente, de inquirição de técnicos nomeados de sua confiança (art. 36 da LPC).

II - As partes serão orientadas a trazer as testemunhas independente de intimação, ocorrendo pedido de intimação, serão realizadas independente de despacho do juiz.

III - As partes serão orientadas a trazer toda a prova documental que dispuserem.

DA GRAVAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

I - Instalada a audiência prévia de conciliação, se uma das partes requerer, verbalmente ou por escrito, deverá ser gravada a conversa, para posterior prova em audiência de instrução e julgamento.

II - Todos os atos realizados na audiência de instrução e julgamento serão obrigatoriamente gravados em fita magnética (parágrafo 3º do artigo 14 da LPC). Portanto, não serão gravados apenas os depoimentos.

III - As gravações podem ser, posteriormente, reduzidas a escrito, por solicitação da parte que pagará as despesas (artigo 44 da LPC).

IV - Ocorrendo acordo ou transitando em julgado a sentença que julgou o pedido, imediatamente será realizada a degrevação, certificando nos autos a respeito.

DAS MEDIDAS CAUTELARES

I - O Juiz de Direito Supervisor, com base no artigo 5º da Lei 7244/84, adotará medidas cautelares de ofício, de modo a garantir a eficácia do provimento jurisdicional a ser proferido no processo de conhecimento, ou a efetiva execução do julgado.

II - As partes podem requerer as medidas cautelares que entenderem necessárias no pedido, na contestação ou em qualquer oportunidade, de forma verbal ou escrita, no primeiro caso, sendo reduzida a termo.

III - Os conciliadores e os árbitros devem requerer que o Juiz de Direito Supervisor decrete as medidas cautelares que entendem necessárias.

DA SENTENÇA

I - A sentença será sempre líquida.

II - Eventuais cálculos praticados serão de mero acerto e independem de homologação.

DO RECURSO

I - No caso de recurso as partes deverão, obrigatoriamente, estar assistidas por advogado.

II - Não há recurso adesivo.

III - Não há pagamento de custas, mesmo em caso de recurso.

IV - Recebido o recurso pelo Juiz de Direito Supervisor, intimada a parte oposta, decorrido o prazo para manifestação desta, com ou sem manifestação, independente de despacho nos autos, deve ser remetido à Turma Julgadora, atendendo o princípio de celeridade processual.

V - À falta de ressalva, o efeito do recurso (art. 41, LPC) será só o devolutivo.

VI - Descabe agravo de instrumento no Juizado Especial de Pequenas Causas.

VII - O cartório sempre certificará a respeito da tempestividade do recurso.

DA EXECUÇÃO

I - A execução será feita no próprio Juizado Especial de Pequenas Causas (nova redação dada pela Lei nº 8640/93, artigo 40 LPC).

II - A execução será sempre nos próprios autos, inclusive a execução provisória, uma vez que da interpretação sistemática se verifica que a Turma Julgadora deverá comparecer ao Juizado para realizar o julgamento.

III - A execução poderá ser requerida pelo interessado independente de estar assistido por advogado, de forma verbal ou escrita, no primeiro caso sendo reduzido a termo, em impresso próprio.

IV - O executado poderá opor embargos independente de assistência de advogado alegando a matéria constante no artigo 741 do CPC, sendo essa a única forma de se opor a execução.

V - Não há homologação de cálculos na execução do julgado, diante da liquidez necessária da sentença. Eventuais cálculos serão de mero acerto.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

I - É dever do Conciliador e do Árbitro, no caso de uma das partes ter Advogado constituído e a outra não, no caso de não resultar acordo, indicar Advogado da assistência judiciária, para que ocorra justo equilíbrio.

II - O responsável pelo expediente, formulada a reclamação, independente de despacho, incluirá em pauta para audiência de conciliação e expedirá citação e intimação.

III - O responsável pelo expediente está autorizado a assinar todos os mandados, mencionando que assim procede por ordem judicial.

IV - Os casos omissos e as dúvidas serão solucionadas

pelo Juiz de Direito Supervisor.

V - Entregue-se cópia mediante recibo a cada um dos Membros da Turma Julgadora, dos Conciliadores, dos Árbitros e dos funcionários deste Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Ponta Grossa.

VI - Encaminhem-se cópias, através de ofício, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná e ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Supervisor Geral dos Juizados Especiais de Pequenas Causas do Estado do Paraná.

VII - Remetam-se cópias, através de ofício, para publicação, por uma vez, no Diário da Justiça e ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - S.S. de Ponta Grossa, postulando a divulgação aos associados.

Cumpra-se.
Ponta Grossa, 19 de maio de 1995.

José Sebastião Aguiar Cunha
Juiz de Direito Supervisor

G-P-1894

COMARCA DE REBOUÇAS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS, O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER: EDITAL DE CITAÇÃO. Autos nº 74/95. USUCAPIAO EXTRAORDINÁRIO. REQUERENTE: Mário José Pallu. IMÓVEL: Um terreno rural, sem benfeitorias, com a área de 96.800,00m2 (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), localizado em Cachoeira, município de Rio Azul, nesta Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: Opp a 01 rumo de 05º00'NE, extensão de 605,00m, confrontando com Eduardo Uktainski; 01 a 02, rumo de 88º00'SE, extensão de 195,00m, confrontando com Maria Koski, Tadeu Nienczuk, Modesto Nienczuk, Miguel Nienczuk; 02 a 03, rumo de 03º00'SO, rumo de 156,00m, confrontando com Mário José Pallu; 03 a 04, rumo de 82º00'SE, extensão de 020,00m, confrontando com Mário José Pallu; 04 a 05, extensão de 225,00m, por uma sanga, com Mário José Pallu; 05 a OPP, rumo de 42º00'SO, extensão de 339,00m, confronta com Mário José Pallu até encontrar OPP, ponto de partida assim fazendo o fechamento da área. FINALIDADE: Citação de interessados incertos e não sabidos e daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, contestem a presente ação. ADVERTÊNCIA: Em não havendo contestação no prazo supra mencionado, serão considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos requerentes. LOCAL E DATA: Rebouças, 11 de maio de 1995. Eu, *Wilson Mazur* (Wilson Mazur), Empregado Juramentado que o datilografei e subscrevi.

G-P-1884

Carlos Mauricio Ferreira
Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS, O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER: EDITAL DE CITAÇÃO. AUTOS Nº 71/95. USUCAPIAO ES, digo, EXTRAORDINÁRIO. REQUERENTES: Pedro Luchinski e sua esposa Eumelia Sa lateteki Luchinski. IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 60.500,00m2, localizado em Beira Linha Serra Azul, município de Rio Azul, Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confront, digo, confrontações: Opp a 01, rumo de 25º35'SE, ponto inicial em um marco de madeira de lei, cravado na beira de um arroio, e segue cruzando uma estrada, confrontando com Julio Kochomanski, Ansenor Valentin Girardi, com extensão de 304,00m; 01 a 02.- Segue pelos 25 da Rede Ferroviária, cruzando uma estrada com extensão de 310,00m; 02 a 03.- Segue descendo pelo arroio, confrontando com Aleixo Lantás, com extensão de 355,00m; 03 a OPP.- E finalmente segue subindo pelo arroio e cruzando uma estrada, confrontando com Julio Kochomanski, chegamos ao ponto inicial OPP, com extensão de 130,00m. FINALIDADE: Citação de interessados incertos e não sabidos e daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo contestem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste. ADVERTÊNCIA: Em não havendo contestação no prazo supra mencionado, serão considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos autores. LOCAL E DATA: Rebouças, 11 de maio de 1995. Eu, *Wilson Mazur* (Wilson Mazur), Empregado Juramentado que o datilografei e subscrevi.

G-P-1883

Carlos Mauricio Ferreira
Juiz de Direito.

COMARCA DE RESERVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELOIR CONCEIÇÃO DINO DOS SANTOS-COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de intimação de ELOIR CONCEIÇÃO DINO DOS SANTOS, Brasileira, solteira, do lar, residentes em lugar incerto, para em 48 horas, dar andamento ao feito 24/92 de Ação de Alimentos em que é requerente Eloir Conceição Dino dos Santos e requerido Jaudé Carneiro Guimarães, sob pena de extinção do mesmo (art.267, 1.,CPC)

Reserva, 18 de maio de 1.995

FABIAN SCHWEITZER
JUIZ DE DIREITO

Jane Mary Heil Plem
JANE MARY HEIL PLEM
ESCRIVA
ASS. AUT.-MM. JUIZ
PORTARIA N.08/95

G-P-1973

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA CASTURINA-COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de intimação de Maria Casturina, brasileira, solteira, do lar, residentes em lugar incerto, para em 48 horas, dar andamento ao feito 168/94 de Retificação de Assento de Nascimento, sob pena de extinção do mesmo (art.267, 1.e 3.,CPC)

Reserva, 22 de maio de 1.995.

FABIAN SCHWEITZER
JUIZ DE DIREITO

Jane Mary Heil Plem
JANE MARY HEIL PLEM
ESCRIVA
ASS. AUT.-MM. JUIZ
PORTARIA N. 08/95.

G-P-1974

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Edital nº 016/95

Autos nº 127/93

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ = EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO MAURO JOSÉ DE LIRA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital viram ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos sob nº 127/93 de Ação de Divórcio, em que é Requerente Débora Toche de Lira e Requerido Mauro José de Lira, com fundamento no artigo 40, parágrafo 2º da Lei nº 6.515/77, e parágrafo 6º da Constituição Federal, fica o requerido MAURO JOSÉ DE LIRA, brasileiro, casado, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, CITADO dos termos da ação, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data designada para a audiência de tentativa de conciliação, ficando INTIMADO ainda, através do presente, da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada perante este Juízo, sito à Rua Marcionílio Reis Serra, 803, Edifício de Forum, nesta cidade e comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no dia 22 de junho de 1.995, às 13:30 horas. ADVERTÊNCIA: Fica o requerido advertido de que se não manifestar nos presentes autos, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. - Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 1.995.- Eu, *Carla Pedalino* (Admir Felix Padilha) escrivão "ad hoc", que o datilografei e subscrevi.

Carla Pedalino
CARLA PEDALINO - JUIZA DE DIREITO

T 84733

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS; E DE IMOBILIÁRIA GUATUPÊ LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, EM CUJO NOME ENCONTRA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPTENDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos; e de Imobiliária Guatupê Ltda., na pessoa de seu representante legal, em cujo nome encontra-se transcrita a área usucapienda, para contestarem a ação de USUCAPIAO, nº 577/94, promovida por APARECIDA SOUZA DA SILVA, em trâmite por este Juízo e Cartório da 2ª. Vara Cível, referentemente ao lote de terreno nº 05, da quadra B, do Jardim Santa Rita de Cássia, Guatupê, neste Município e Comarca, com a área de 360,00m2., que confronta com Carlos Gomes dos Santos, Imobiliária Guatupê e Município de São José dos Pinhais. O Cartório da 1ª. Circunscrição Imobiliária desta cidade, / forneceu uma certidão dizendo que a área usucapienda está transcrita em nome da Imobiliária Guatupê Ltda., conforme matrícula nº 33.106, do Livro nº 02, em data de 24.09.90. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora, se não contestados (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 24.04.95. Eu, *Ivete Marly Hahn* (Ivete Marly Hahn), Auxiliar Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

Mauro Bley Pereira Junior
MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR - JUIZ DE DIREITO
G-P-1885

COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ACY PEDROSO. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PARANÁ, FAZ SABER

QUE POR ESTE JUIZO E CARTORIO SE PROCESSAM OS AUTOS NUMERO 473/90 DE ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA, REQUERIDA POR - JOVINO SIMOES E MARIA DORACI DA CRUZ SIMOES, CONTRA - ACY PEDROSO, O QUAL POR SE ENCONTRAR EM LUGAR DESCONHECIDO, FICA ATRAVES DO PRESENTE, CITADO, DA PRESENTE AÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA DO IMÓVEL SITUADO NA COLONIA AFONSO PENA, LOTE 06, DA QUADRA 01, DA PLANTA JARDIM PEDROSO, SAO JOSE DOS PINHAIS, HAVIDO ATRAVES DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM O REQUERIDO, PELO VALOR DE CR\$ 1.500,00, INTEGRALMENTE PAGO. E AINDA PARA COMPARECER PESSOALMENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 03 DE AGOSTO DE 1995, AS 14:00 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUIZO, NO EDIFÍCIO DO FORUM DA COMARCA, A RUA JOAO ANGELO CORDEIRO S/N SAO JOSE DOS PINHAIS / PR., NELA PODENDO OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL E PRODUIZIR PROVAS DESDE QUE TEMPESTIVAMENTE REQUERIDAS. ARTIGO 278 E SEQUENTES DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. ADVERTINDO-O DE QUE SE NAO FOREM CONTESTADOS, PRESUMIR-SE-AO ACEITOS PELO MESMO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. ARTIGO 285 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, E AINDA PARA COMPARECER PESSOALMENTE A AUDIENCIA DESIGNADA PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 343 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, SAO JOSE DOS PINHAIS,